

TERMO DE DOAÇÃO

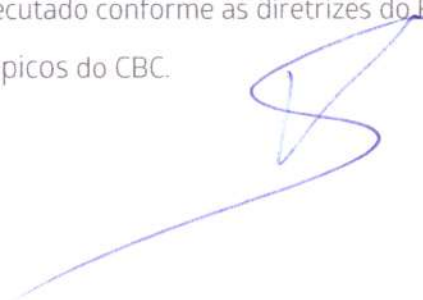
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE
CLUBES – CBC, E A SOCIEDADE THALIA

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, nº 566, Campinas/SP, doravante denominado DOADOR, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53, consoante as competências que lhe são atribuídas pelo Estatuto Social do CBC, e a SOCIEDADE THALIA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.692.565/0001-49, com sede na Rua Comendador Araújo, 338 - Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-000, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Vilmar Anildo Schultz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 162.704.019-68, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, que será regido pelos Princípios Gerais da Administração Pública, pelo Código Civil Brasileiro, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC e demais normas de regência da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência dos equipamentos esportivos adquiridos com recursos descentralizados pelo CBC através do Convênio nº 12/2015 e que já se encontram na posse da DONATÁRIA, conforme especificação constante da *Relação de Bens Patrimoniais* anexa, que faz parte indissociável deste TERMO DE DOAÇÃO, para o cumprimento dos objetivos previstos no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

Parágrafo Primeiro. Os bens transferidos pelo DOADOR à DONATÁRIA referem-se ao Projeto "*Thalia Touche*", selecionado no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 01/2014 do CBC e executado conforme as diretrizes do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.



Parágrafo Segundo. A finalidade da presente doação é a consecução de interesse público e social consubstanciado na formação de atletas olímpicos e paralímpicos, com a disponibilização de equipamento(s) que propicie(m) aos atletas vinculados à DONATÁRIA, com uso exclusivo para tal, a execução de treinamentos e utilização em competições esportivas.

Parágrafo Terceiro. A presente doação se justifica em razão de interesse público e social, bem como considera a conveniência e oportunidade em sua efetivação, com vistas a promover, na estrutura da DONATÁRIA, a qual, a título de encargos, se compromete com a política pública esportiva idealizada e executada por meio do Convênio nº 12/2015, a continuidade do propósito de formação esportiva continuada, sendo a doação medida razoável e adequada, escolhida dentre outras hipóteses de alienação, na ponderação dos aspectos socioeconômicos de sua destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

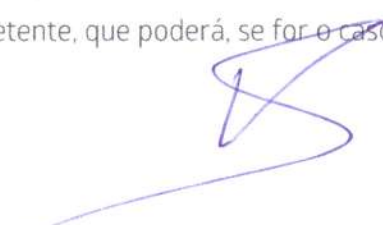
As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

I - DOADOR:

- a) Estipular o valor de cada bem a ser doado pelo CBC, constante do Anexo I deste TERMO DE DOAÇÃO, levando em consideração o valor de sua aquisição original, conforme o inventário de bens apresentado pela DONATÁRIA quando da apresentação de sua prestação de contas, observado o item II, "a" desta cláusula;
- b) Transferir à DONATÁRIA os equipamentos mencionados na *Relação de Bens Patrimoniais*, anexa ao presente TERMO DE DOAÇÃO, visando dar continuidade às ações de formação de atletas olímpicos e paralímpicos previstas no objeto do Convênio nº 12/2015.

Parágrafo Primeiro. O DOADOR detém a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer o direito de fiscalização sobre os bens doados, a fim de resguardar a sua correta destinação e avaliar o seu estado de conservação.

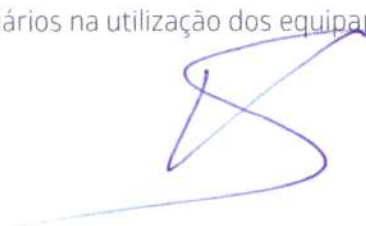
Parágrafo Segundo. O direito de fiscalização a ser exercido pelo DOADOR se dará, a qualquer tempo, por meio das ações e dos procedimentos tidos como necessários pela sua unidade competente, que poderá, se for o caso, valer-se do apoio técnico de terceiros.



Parágrafo Terceiro. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

II - DONATÁRIA:

- a) Anuir com a estipulação de valor de cada bem a ser doado pelo CBC, de acordo com a alínea "a" do Inciso I desta Cláusula, DONATÁRIA, ou apontar outro valor, se for o caso, na hipótese de comprovação quanto a valor diverso do aferido em decorrência eventuais depreciações;
- b) Declarar, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de Doação, que os bens a serem doados pelo CBC se encontram em perfeito estado de conservação e aptos para sua regular utilização por seus atletas;
- c) Assegurar que os equipamentos objeto da presente doação serão utilizados nas dependências da DONATÁRIA em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC, devendo os mesmos serem empregados para a formação de atletas nas modalidades esportivas contempladas nos projetos fomentados com os recursos descentralizados pelo CBC;
- d) Adotar as medidas necessárias à regularização/transferência da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação, com a padronização visual do CBC já aplicada, conforme determinado pelo DOADOR;
- f) Zelar pela segurança dos equipamentos objeto da presente doação, ficando responsável pela reposição dos mesmos em caso de eventual extravio ou inutilização, pelo período de 5 (cinco) anos, admitindo-se justificativas quanto a eventuais depreciações;
- g) Orientar os atletas beneficiários na utilização dos equipamentos;



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Aparelho tipo Painei FA07 Completo c/ Torre	03	R\$ 36.900,00
02	Enroladeira	06	R\$ 10.740,00
03	Cabo de Conexão	06	R\$ 1.320,00

De Acordo:

Brasília, 02 de outubro de 2019.



VILMAR ANILDO SCHULTZ
Presidente da Sociedade Thalia



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os bens a serem doados pelo CBC, devidamente especificados no Anexo I deste Termo de Doação, se encontram em perfeito estado de conservação e aptos para regular utilização por seus atletas.

Brasília, 02 de outubro de 2019.



VILMAR ANILDO SCHULTZ
Presidente da Sociedade Thalia

